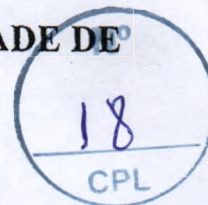


CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS



Por este instrumento de contrato,

ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/MA sob n. 6796, inscrito no CPF/MF sob n. 620.197.083-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Bandeira n.º 1331, Centro, nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP: 65900-010; e **LUANA TALITA SOARES ALEXANDRE FREIRE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita na OAB/MA sob n. 15805, inscrita no CPF/MF sob n. 033.439.033-88, residente e domiciliada na Rua Coronel Manoel Bandeira n.º 1331, Centro, nesta cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, CEP.: 65900-010, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido a Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento n. 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS** e terá sede na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão, na Rua Coronel Manoel Bandeira n.º 1331, Sala 03, Centro, CEP.: 65900-010.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social, a mesma poderá ser mantida, até que o sócio remanescente decida pela mudança, em alteração de contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 06 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA
CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido neste ato em 50 quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, subcrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

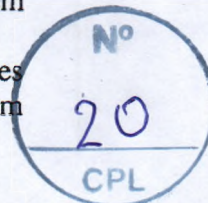
- a) O sócio **ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR**, subcreve e integraliza neste ato 25 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e

**CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS**



Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Sétimo: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.



**CLÁUSULA SÉTIMA
RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios conforme suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

**CLÁUSULA OITAVA
ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO**

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

**CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E
FALECIMENTO DE SÓCIOS**

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

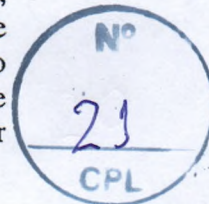
Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

**CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS**



Parágrafo Segundo: Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art. 4º. do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.



Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO DE ELEIÇÃO:**

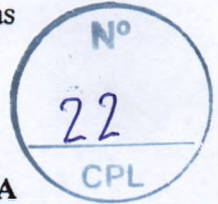
Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro desta Comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CONTRATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS**



Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

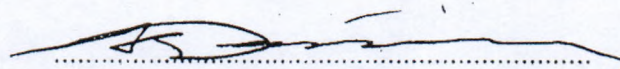


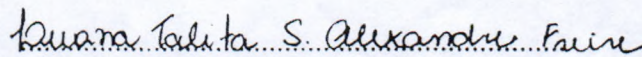
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os sócios **ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR** e **LUANA TALITA SOARES ALEXANDRE FREIRE**, declaram que não estão incursos em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

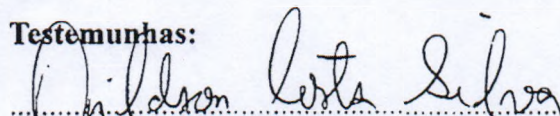
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

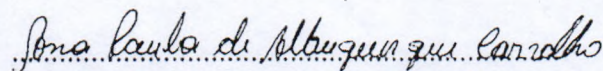
Imperatriz - MA, 06 de Maio de 2016


Almivar Siqueira Freire Junior


Luana Talita Soares Alexandre Freire

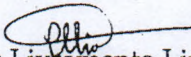
Testemunhas:

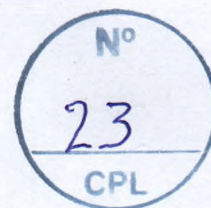

Gildson Costa Silva
CPF: 921.953.773-72
RG: 13906731999-4 SSPMA

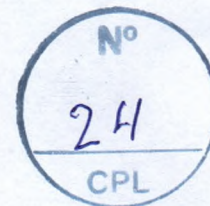

Ana Paula de Albuquerque Carvalho
CPF: 024.552.613-79
RG: 236833220030 SSPMA

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 133, sob o nº 551 (quinhentos e cinquenta e um), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 22 de junho de 2016.


Cloris Livramento Lima
Lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA





TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04785310

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

validade 31/12/2018

OBSERVAÇÕES

BARCODE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
DIRETOR-TESOUREIRO

INSCRIÇÃO: 6796

NOME
ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR

FILIAÇÃO
ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE
OLGA HELENA CHIDIAK REIS

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
01/07/1978

RG
422088957 - SSP

CPS
620.197.083-53

SUBSEÇÃO
IMPERATRIZ

VIA
01

EXPEIDIDO EM
22/01/2016

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13165746

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.969/94)



GAB

ASSISTENTE DO PROTOCOLO

Luana Talita S. Alexandre Treine



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

5085

LUANA TALITA SOARES ALEXANDRE TREINE

PROCURADOR

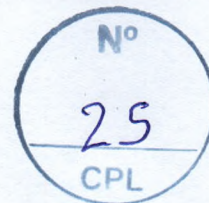
JOAO ALEXANDRE SILVA NETO
MARIA GORETE SOARES DE SOUSA ALEXANDRE

TERESINA-PI

0238266820030 - SSP

033.450.033-08

100570010





MARANHÃO

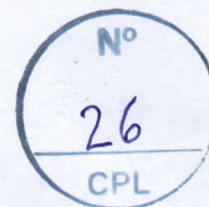
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

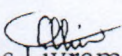
CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

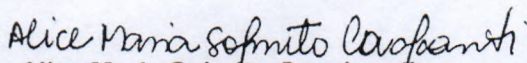


CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Sociedade denominado “**SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS**”, foi registrado no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 133, recebendo o nº 551, (quinhentos e cinquenta e um), desde 22(vinte e dois) de junho de 2016(dois mil e dezesseis)”. Eu Cloris Livramento Lima, lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretaria Geral Adjunta


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto
Em 22/06/2016


Alice Maria Salmato Cavalcanti
Secretaria Geral Adjunta da OAB/MA

CASA DE TODOS

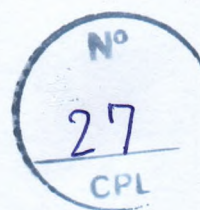


 oabma.org.br

 @oab_ma

 /oabma

 @oabma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020

DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

952362

CPF/CNPJ

25.408.233/0001-59

NÚMERO DE CONTROLE

8032020150764

RAZÃO SOCIAL

SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS

NOME FANTASIA

SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS

LOCALIZAÇÃO

RUA MANOEL BANDEIRA SALA:3; N° 01331, CENTRO
65900010 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**CNAE Principal e Secundários**

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

RESTRIÇÕES

O contribuinte acima considera-se isento de licenciamento para funcionamento, conforme Lei 13874 de 20 de setembro de 2019.

A empresa acima mencionada esta ciente que as atividades exercidas não apresentam médio ou alto grau de risco, na forma definida no Decreto Municipal 004 de 16 de Janeiro de 2020.

Neste ato, declaro-me ciente e orientado quanto a todas as obrigações legais pertinentes a atividade econômica por mim desenvolvida, inclusive em relação às penalidades para os casos de descumprimento da legislação.

Conforme a Lei 1511 20 de dezembro de 2019.

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 08/09/2020

VALIDADE: 28/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

5E09168331EF0883329BD69624063465



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B

| CPF:

Nº da Fatura: 0202101000776605

000776605

5258/AA

Instalação: 11293689

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Rua A, Qd 505, nº 100, Loteamento Quitandinha,

Altos do Caiari - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-04

Para atendimento,
Informe este número.

Conta de Mês

Vencimento

01/2021

18/01/2021

Conta Contrato

Dados do cliente

ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR

R. LUI NUNES DA SILVA 1331

CENTRO 65000-010 IMPERATRIZ - MA

Nr. Parceiro de Negócio: 10568218

Grupo e Subgrupo de Tensão: 0/01

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA

Classificação: Residencial Pleno

Perdas no Ramal (kWh): 0,00

CPF: 420.197.083-53

Tensão Nom.: 220 V - TRI

UL/Seq: 12050005-3440

Nr. Medidor: 32600001522

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão 11/01/2021 Apresentação 11/01/2021 Previsão próxima leitura: 08/02/2021

Demonstrativo de Faturamento

Forneimento	Quantidade	Tarifa	Valor
CONSUMO	486	0,628210	305,30
Adicional Band. Amarela			2,24
Adicional Band. Vermelha			19,91
ICMS			83,74
PIS			1,35
COFINS			6,20
Itens Financeiros			
Cip Lim Pub Pref Munic			42,60
Patia			11,15
Outros			0,18

Total a pagar: R\$ 472,67

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	418,74	20,0000	83,74
PIS	11,00	0,4018	1,35
COFINS	11,00	1,8507	6,20

Reservado ao Fisco

450FE71A10F777E0251C641810F7E412

Período Fiscal: 11/01/2021

Número do Programa Social: 2758/20

Histórico de Consumo (kWh)

	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
CONSUMO	444	534	497	341	465	432	623	731	714	706	617	592	486

Informações de consumo de energia e tarifa sem tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Anel
1,00	10/12/2020	11/01/2021	32	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	33.906	34.392	486	0,628210

Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente

* Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 11/12 - 31/12 Amarela: 01/01 - 11/01 * No saldo de vitalidade do BIC/FIC. E seu direito receber em espécie. Caso não se manifeste, será creditado nas faturas seguintes. Ligue 116.

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Batoriais	Perdas	Tributos Outros
116,15	26,38	130,66	13,95	26,31

C. Contrato: 11293689

Data de Emissão: 11/01/2021

V: [1.1.28.4]

BANCO DO BRASIL

001-9

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03226.571218 20066.857176 9 00000000047267

PAGADOR: ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR

CPF: 420.197.083-53

NOSSO NUMERO

NUMERO DOCUMENTO

VENCIMENTO

VALOR DOCUMENTO

VALOR PAGO

32265712120066857

0202101000776605

18/01/2021

R\$ 472,67

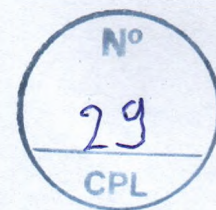
EQUATORIAL MARANHÃO Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 06.272.793/0001-04

AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO

EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS

3309-X/00149451-1

FICA NA CARTILHA LATERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.408.233/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/06/2016	
NOME EMPRESARIAL SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R CORONEL MANOEL BANDEIRA		NÚMERO 1331	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 65.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3523-7414	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

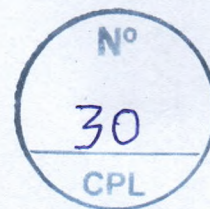
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2021 às 10:38:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.408.233/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUANA TALITA SOARES ALEXANDRE FREIRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

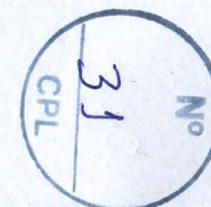
Emitido no dia 28/01/2021 às 10:13 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Anexo ao ofício nº 01/2020
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Tocantins
Comissão de Direito Municipalista da OAB/TO

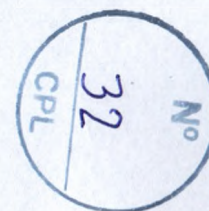
ITEM	DESCRIÇÃO	URH	VALOR MENSAL
24.1	CÂMARA MUNICIPAL		
24.1.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6	35	R\$ 4.114,95
24.1.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8	38	R\$ 4.467,66
24.1.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.0	41	R\$ 4.820,37
24.1.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.2	45	R\$ 5.290,65
24.1.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.4	49	R\$ 5.760,93
24.1.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.6	53	R\$ 6.231,21
24.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1.8	57	R\$ 6.701,49
24.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2.0	61	R\$ 7.171,77
24.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM acima de 2.0	66	R\$ 7.759,62
24.2	PREFEITURA MUNICIPAL		
24.2.1	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,6	102,06	R\$ 12.000,00
24.2.2	Prefeitura de Município com índice de FPM 0,8	114,82	R\$ 13.500,00
24.2.3	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.0	127,58	R\$ 15.000,00
24.2.4	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.2	140,34	R\$ 16.500,00





24.2.5	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.4	153,1	R\$ 18.000,00
24.2.6	Prefeitura de Município com Índice de FPM 1.6	165,85	R\$ 19.500,00
24.2.7	Prefeitura de Município com índice de FPM 1.8	178,61	R\$ 21.000,00
24.2.8	Prefeitura de Município com índice de FPM 2.0	191,37	R\$ 22.500,00
24.2.9	Prefeitura de Município com índice de FPM acima de 2.0	204,13	R\$ 24.000,00
24.3	FUNDO DE PREVIDÊNCIA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	Aplica-se o mesmo valor atribuído à respectiva Câmara Municipal	

A



OFÍCIO/TED-OAB/TO n.º 230 /2016.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2016.

À sua Excelência, o Senhor,

Prefeito JOÃO EMÍDIO

Presidente da ATM

Nesta

Prezado Senhor Presidente,

Considerando que o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dispõe em seu Art. 5º que “*O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de mercantilização*” e, em seu Art. 39 que “*A publicidade profissional do advogado tem caráter meramente informativo e deve primar pela discrição e sobriedade, não podendo configurar captação de clientela ou mercantilização da profissão*”;

Ainda, considerando que o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB dispõe em seu Art. 48. § 6º. **Deverá o advogado observar o valor mínimo da Tabela de Honorários instituída pelo respectivo Conselho Seccional** onde for realizado o serviço, inclusive aquele referente às diligências, sob pena de caracterizar-se aviltamento de honorários.

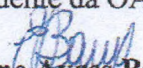
Deste modo, ponderando que a Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), dispõe em seu artigo 34 sobre as infrações disciplinares, elencando-as nos atinentes incisos, e traz nos artigos 35 e 36, respectivamente, as penas compatíveis à conduta reprovável, insta ressaltar que dentre elas, há possibilidade de sanção ao profissional que praticar honorários abaixo daqueles previstos na tabela;

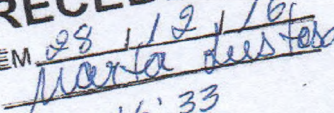
Ao final, considerando que a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional do Tocantins dispõe de TABELA DE HONORÁRIOS para advogados municipalistas, devidamente aprovada nos termos regimentais;

Solicitamos a Vossa Excelência que replique este ofício recomendativo para todos os atuais prefeitos e prefeitos eleitos a fim de que evite o caráter mercantilista na contratação de advogados, bem como que observe o valor mínimo da tabela de honorários da OAB – Seccional do Tocantins, publicada e disponível no site www.oabto.org.br.

Atenciosamente,

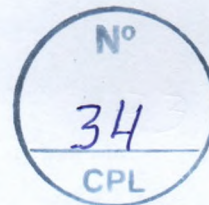

Walter Ohofugi Júnior
Presidente da OAB/TO


Elaine Ayres Barros
Presidente do TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA-TED

RECEBEMOS
EM 28/12/16

16:33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

DECLARA para os devidos fins que o senhor **ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JÚNIOR**, foi Procurador Jurídico desta Casa Legislativa durante a 4ª Legislatura no período de 2009 a 2010.

Por ser verdade, firmo o presente.

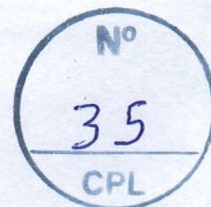
São Pedro da Água Branca, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Ricardo Alexandre Peixoto
Secretário Legislativo
T.P./A.N. Nº 003/2007
Poder Legislativo

RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Secretário Legislativo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS
CNPJ: 25.408.233/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

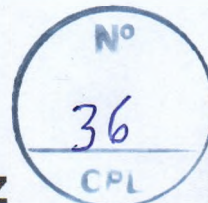
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:03 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **1C9D.22D8.06C6.2584**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIFICADO

1020210080313631



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000838862021

Data de expedição: 04/03/2021 12:48:17

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS** que possui o CNPJ **25.408.233/0001-59** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 25.408.233/0001-59

Razão Social: SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS

Endereço: RUA MANOEL BANDEIRA

Número: 01331

Município: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

22/06/2016

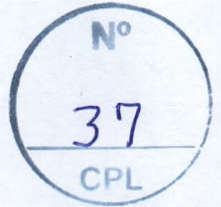
Código de validação: FC31FD993434AB7C838DFD4442D68262

Data de validade da certidão: 03/05/2021

Finalidade: LICITAÇÃO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.408.233/0001-59
Razão Social: SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS
Endereço: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA 1331 SALA
03 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020700553061946843

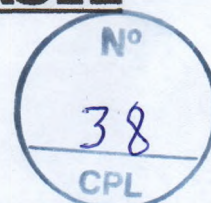
Informação obtida em 01/03/2021 08:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
FÓRUM



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos que **ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MA 6796, com escritório profissional localizado a Rua Coronel Manoel Bandeira, n. 1.331, Centro Imperatriz/MA, exerce efetivamente a atividade de advogado há mais de 10 (dez) anos praticando atividade privativa de advogado concernente à postulação perante o Fórum da comarca de São Pedro da Água Branca/MA, em favor de seus constituintes participando de diversos atos privativos, previsto no art. 1º, I e II, da Lei n. 8.906/1994, conforme consta em sua inscrição profissional datada de 15 de abril de 2004 até a presente data, com um total de 949 ações protocoladas no Sistema Themis-PG e 201 Pje.

CERTIFICO mais que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de São Pedro da Água Branca. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e Passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum, "Casa da Justiça" nesta cidade de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, aos 04 de março de 2021. Eu, Roselle Ferreira Costa, Secretária Judicial do fórum, digitei, subscrevi, dato e assino.

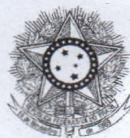
São Pedro da Água Branca/MA, 04 de março de 2021.



Roselle Ferreira Costa
Secretária Judicial da Comarca de São Pedro da Água Branca

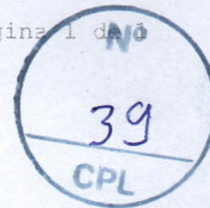
OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.408.233/0001-59

Certidão nº: 4804178/2021

Expedição: 03/02/2021, às 18:40:35

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIQUEIRA FREIRE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.408.233/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.